

# INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE

## IABAS

### EDITAL EMERGENCIAL Nº 08/2016

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(ACS) – AP 4.0 – CF SMTU(TAQUARA) e

CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA(GARDÊNIA)

A Gerente de Gestão de Pessoas do IABAS, considerando o Contrato de Gestão firmado com a **Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para Agente Comunitário de Saúde (ACS), sob regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para ingresso na unidade na Área Programática 4.0 – CF SMTU(Taquara) e CF Padre José de Azevedo Tiúba(Gardênia), gerida pelo IABAS, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público, será regido por este Edital Emergencial, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, endereço eletrônico: [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br), e-mail: [iabas.rj@iabas.org.br](mailto:iabas.rj@iabas.org.br), com endereço na Av. Luiz Carlos Prestes, 350, loja C - salas 111 a 115, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-055, telefone: (21) 3550-3300;

1.2 – O presente processo Seletivo Público, se destina a selecionar candidatos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para ingresso na Estratégia de Saúde da Família (ESF), para preenchimento de 10 (dez) vagas para CF SMTU(Taquara) e Cadastro Reserva para CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA(GARDÊNIA), ambas da Área Programática 4.0, conforme Anexo V, e formação de cadastro de reserva a ser contratado sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), ficando o citado preenchimento condicionado a conveniência e oportunidade do IABAS, durante o prazo de validade desta Seleção Pública;

1.3 – O IABAS informa que o Edital Emergencial não invalida os Editais anteriores que se encontram em período de vigência. Os aprovados no processo somente poderão ser convocados quando do esgotamento do cadastro de reserva ou o término do prazo

de validade dos processos seletivos que ainda estão em vigor, o que vier a ocorrer primeiro.

**1.4 - O IABAS poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem de classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado, na forma da legislação laboral pertinente.**

1.5 - O candidato deverá, **obrigatoriamente, residir na Área Programática /Microrregião em que irá concorrer a vaga para atuar na área de abrangência,** conforme previsto pela **Lei nº 11.350/06**, de 05 de Março de 2006, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

1.6 - Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade, conveniência do IABAS e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos e demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatórios**.

1.7 – É de responsabilidade do candidato acompanhar o Processo Seletivo Público no endereço eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br> todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo IV**) e das publicações disponibilizadas.

**1.8 - A mudança de endereço de residência do candidato para endereço que não esteja na Relação de Ruas Adstritas (Anexo VI) da Área Programática/Microrregião (Mapa do Território) de atuação deverá ser comunicada imediatamente ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAUDE - IABAS, podendo implicar na sua eliminação do Processo Seletivo Público ou, caso o candidato tenha sido convocado para a contratação e/ou tenha sido contratado poderá implicar na não efetuação e/ou dissolução do vínculo de trabalho.**

1.9 – Toda menção a horário neste Edital será após as 17 horas, como referência o **horário oficial de Brasília/ DF.**

## **2 - DO EMPREGO:**

2.1 – Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

**“Art.3º** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da saúde;
- V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI – participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida”.

2.2 – Atribuições específicas nas Áreas de atuação do Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)

2.2.1 – Descritas no item 2.1

### **2.3 - DA REMUNERAÇÃO**

2.3.1 - O vencimento mensal será pago ao ACS, pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS, de acordo com o piso salarial, definido pela SMS/RJ- R\$ 1.084,98 (mil e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

2.3.2 – Além do vencimento mensal que o ACS fará jus serão oferecidos benefícios previstos em Lei/Convenção Coletiva do cargo.

2.3.3 – Benefícios oferecidos:

2.3.3.1 – Vale-alimentação ou Vale-Refeição;

2.3.3.2 – Insalubridade;

2.4 – As Unidades de Saúde cobrirão as áreas descritas no **ANEXO VI** deste Edital.

2.5 – Os ACS cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo exercer as atividades de segunda-feira a sábado, no período compreendido das 07:00 às 20:00 horas, a ser definido, posteriormente, conforme necessidade de serviço, podendo o O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS modificá-la a qualquer momento, sem aviso prévio;

2.6 - O Candidato convocado ficará sujeito ao contrato de experiência de até noventa dias, durante os quais será avaliado, nos termos do artigo 445 da CLT.

### **3 – DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

3.1 - São considerados requisitos para se inscrever neste processo seletivo público:

3.1.1 – Ser morador da área a qual está se candidatando a vaga, desde a data da publicação deste Edital;

3.1.2 - **A mudança de residência para outra localidade, a qualquer tempo, não abrangida implicará na desclassificação do candidato neste edital;**

3.1.3 - Se, após a contratação, o candidato aprovado e contratado mudar de residência para localidade diversa da abrangida, ou fora das ruas adstritas, por este Edital, será dissolvido o vínculo trabalhista;

3.1.4 – Ter o ensino médio completo;

3.1.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

3.1.6 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e do Artigo 12, §1º da Constituição Federal;

3.1.7 – Ter disponibilidade para cumprir a carga horária;

3.2 – Deverá apresentar os documentos (original e cópia) listados abaixo quando solicitado:

3.2.1 - Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples); Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples) e comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (conta de luz, conta de telefone, conta de água ou gás);

3.2.2- Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original) e gozar dos direitos políticos;

3.2.3 - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino (original e cópia simples);

3.2.4 - Carteira do Trabalho do MTE (original e cópia) e 02 (duas) fotografias 3 x 4 coloridas;

3.2.5 - Certificado ou Diploma de Escolaridade (original e cópia autenticada);

3.2.6 – Certidão de Antecedentes Criminais.

3.3 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3.4 – A declaração de informações falsas ou falsificação ou não entrega dos documentos eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de sanções penais aplicáveis.

3.5 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão, em caráter eliminatório;

3.6 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá ser designado ao exercício de suas funções para qualquer uma das equipes da Unidade de Saúde da área de sua abrangência especificada neste Edital para qual se inscreveu, **NÃO PODENDO O MESMO ESCOLHER SEU LOCAL DE LOTAÇÃO**;

3.7– O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), além dos requisitos acima citados, poderá passar por avaliação em auditoria para comprovação de residência na área de atuação declarada na inscrição do Processo Seletivo Público;

3.8 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não tiver comprovado sua residência conforme o subitem 1.5 **será eliminado do Processo Seletivo Público.**

3.9 – O candidato que não puder apresentar comprovante de residência através de documento em nome próprio deverá comprovar o vínculo formal com quem consta no endereço, podendo o IABAS, a seu critério, fazer averiguação no local indicado, para confirmar as afirmações.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão recebidas pelo IABAS nos dias **23/09 e 24/09 - 09:00 às 16:00**, **presencialmente no endereço** relacionado no **ANEXO I**.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos conforme item 2 deste regulamento;

4.2 - A inscrição é **gratuita** e deverá ser realizada conforme item 3 deste edital.

4.3 – Não será permitida mais de uma inscrição por candidato;

4.4 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preencher com LETRA DE FORMA LEGÍVEL, fornecendo as informações solicitadas, incluindo e-mail, endereço e referência para acesso, sob pena de não recebimento de telegrama, o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS não será responsabilizado.

4.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário munido dos seguintes documentos (ORIGINAL e **CÓPIA**):

4.5.1. – Carteira de identidade;

4.5.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.5.3 – **Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses (conta de luz, gás, água ou telefone fixo) e/OU** declaração da Associação de Moradores da área de abrangência a qual reside ou outro documento idôneo que comprove a residência na área de abrangência da clínica que está realizando a inscrição, sem prejuízo e da possibilidade de verificação *in loco*, pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, da veracidade das informações constantes no documento.

**NOTA 1: Não será aceito no ato da inscrição, NENHUMA declaração de próprio punho, fora dos padrões de digitação (papel colorido ou de caderno) para comprovação de moradia no local.**

**NOTA 2 : Somente serão aceitas declaração digitadas e com autenticidade notorial em cartório, apresentada no ato da inscrição, com a cópia da RG do responsável pelo endereço e pela declaração.**

4.5.4 – Comprovante de Escolaridade (histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio);

4.6 – O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante da mesma. Este deverá ser guardado, visto que será solicitada sua apresentação em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

4.7 – Não serão aceitas inscrições por procuração, correspondência, fax, mídia eletrônica e/ou realizada fora do período de inscrição;

4.8 – Serão de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, ficando também ciente de que as mesmas deverão ser certificadas através da documentação comprobatória na Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público;

4.9 - No ato da inscrição o candidato que necessitar de **Atendimento Especial** para a realização das provas deverá:

4.10 - Indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; e

4.11 - Apresentar no ato da inscrição cópia do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

4.12 - A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas, além de solicitar o **Atendimento Especial** para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até **23 de Agosto de 2016** e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança.

Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

4.13 – **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Público na página eletrônica do processo seletivo, no site eletrônico do IABAS: <http://www.iabas.org.br>;**

4.14 - O candidato que não encontrar o seu endereço dentre as ruas de abrangência do território constantes no edital, deverá informar no ato da inscrição, para que possa ser atestada a informação. Caso o endereço seja validado da área de abrangência, será efetivada a inscrição.

## **5 – INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 – Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, de pessoa com deficiência (PCD), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 645, de 05 de novembro de 1984 e no Decreto Municipal nº. 5.890, de 16 de junho de 1986;

5.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as funções de ACS (Agente Comunitário de Saúde);

5.3 - É considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4 - Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

5.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais (PNE) e anexar Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e cópia do CPF (cópia simples). O Laudo Médico só será considerado válido se emitido nos últimos doze meses, em que deverão constar:

- a) A Espécie da Deficiência;
- b) Grau da Deficiência;
- c) Nível da Deficiência;
- d) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- e) A data de Expedição do Laudo;
- f) A Assinatura e Carimbo com o nº do CRM do Médico que está emitindo o Laudo Médico.

5.6 - O Candidato que porventura apresentar Laudo que NÃO contenha qualquer dos itens constantes no subitem 4.5 passará a concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.7 - O fornecimento do Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de perder o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e do não-atendimento às condições necessárias especiais necessárias;

5.8 - O Laudo Médico (cópia autenticada ou original) e da cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos;

5.9 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), será divulgada no site do IABAS, conforme data prevista no cronograma;

5.10 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 - Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº. 2.111, de 10 de janeiro de 1994. Participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, a todas as etapas, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras ou tempo adicional) apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

5.13 - Os candidatos que se declararem pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), se aprovados neste Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5.14 - Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Item não serão considerados como tal.

5.15 - Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais e aprovados nas etapas deste Processo Seletivo Público, serão convocados pelo O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

5.16 – O não comparecimento à perícia médica acarretará à perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.17 - O candidato que se declarar Pessoa Portadora de Necessidades Especiais e que for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será **eliminado**.

5.18 - Será excluído da Lista Especial / Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral.

5.19 - Será excluído deste Processo Seletivo Público, o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo de ACS (Agente Comunitário de Saúde).

## **6 -DA RESERVA DE VAGAS**

6.1 - Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **20 % (vinte por cento)** serão reservadas para afrodescendentes , sendo 10% para homens e outros 10% para mulheres, nos moldes da Lei Municipal nº 4.978/2008 e, ainda, 25% (vinte e cinco por cento) vagas que vierem a ser criadas



durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão reservadas para mulheres nos moldes do Decreto Municipal nº 21.083/2002.

6.2- O candidato que desejar concorrer pelas cotas (PCD, Afro-Brasileiro ou por ser mulher) deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.

6.3 O candidato deverá informar no ato da inscrição que preenche os requisitos para a reserva de vagas.

6.4. Consideram-se afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente de gêneros, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.5. A comprovação da origem étnica será efetuada pela apresentação de Certidão de Nascimento, estando enquadrados, para os efeitos desta Lei, os indivíduos de cor preta, parda ou denominação equivalente.

6.6 A observância do percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros, mulheres e PCD dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

6.7 Os candidatos afro-brasileiros e mulheres participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

6.9. Inexistindo a comprovação dos requisitos necessários para a reserva de vaga informada, o candidato passa a concorrer automaticamente às vagas de ampla concorrência.

## **7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

7.1 - O Processo Seletivo Público será composto de:

**a) Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório e classificatório.

**b) Curso Introdutório (CI)**, vide **ANEXO II**.

## **8- DA PROVA**

### **8.1 – DA PROVA OBJETIVA**

8.1.1 - **O local da prova será divulgado no dia das inscrições e postado na página do IABAS ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br))**. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha e serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro. A aplicação da prova será realizada no **dia 27 de Setembro de 2016, devendo o candidato consultar horário no site do IABAS([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br))**.

8.1.2 - Cada questão da Prova Objetiva conterà 4 (quatro) opções e somente uma correta.

8.1.3 - A nota será distribuída conforme **ANEXO II**.

8.1.4 - Os candidatos deverão acertar **no mínimo 40 % (quarenta por cento)** da pontuação máxima prevista **para cada disciplina** e obter também **50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova** para ser considerado apto na etapa de prova objetiva.

8.1.5 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas (CR), que será o único documento válido para a correção das provas.

8.1.6 - O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas, **QUE DEVERA SER ASSINADO PELO CANDIDATO.**

**8.1.7 - Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.**

8.1.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas.

8.1.9 - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.1.10 - O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.11 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.1.12 - Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **ANEXO III** deste Edital.

## **9- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

9.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas e as avaliações, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva;

9.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei

Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.1.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.1.2.1 - O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

9.1.3 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.1.3.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.2 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.3 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo Público.

9.4 - Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

9.5 - Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.

9.5.1 - A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

## **10 – DAS PROVAS**

10.1 - Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

10.1.1 - O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.

10.1.2 - Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

10.1.2.1 - Não é permitida a solicitação de alteração do emprego para o qual o candidato concorre e/ou o tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada a pessoa com deficiência), seja qual for o motivo alegado.

10.1.3 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta permanente preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.1.4 - Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

10.2 - Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontra em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

d) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.3. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:**

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova, escritas nesse edital ou realizar a prova em local diferente do designado;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos ( telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova; fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- h) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;
- i) deixar de assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Lista de Presença;
- j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- k) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

11.1- Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência) para o qual concorreu.

11.2 - A relação dos aprovados na primeira etapa será divulgada **no site do IABAS ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br))**.

11.3 – Os primeiros 40 (quarenta) candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados.

11.4 – Os candidatos classificados na Prova Objetiva (PO), segundo os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de total de pontos, aplicando-se em caso de igualdade de notas a classificação de todos com a mesma pontuação referente a nota de corte.

11.5 – Os candidatos desclassificados na Prova Objetiva serão eliminados do Processo Seletivo e não constarão na classificação.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – O candidato poderá apresentar recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas da primeira etapa e/ou gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados utilizando formulário próprio disponível na Sede do IABAS – Av. Luís Carlos Prestes, 350 – Barra da Tijuca – Recursos Humanos.

12.2 – Os recursos deverão ser apresentados no dia **28 de Setembro de 2016** das 9 às 13h.

12.3 – O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

12.4 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova, que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente;

12.5 – O Gabarito será divulgado dia **27 de Setembro de 2016 no site do IABAS ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), após as 17: 00.**

12.6 – Os resultados dos recursos serão liberados dia **28 de Setembro de 2016**, juntamente com a divulgação dos resultados no site do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), após às 17hrs.

## **13 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

13.1 - Só participará do curso introdutório os aprovados e classificados, dentro do total de vagas, após a aprovação da Prova Objetiva,.

13.1.1- O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório.

13.2 - Os candidatos farão Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**13.3.2 - O candidato que não lograr êxito no curso será desclassificado no Processo Seletivo Público.**

13.3.1 - As regras gerais para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão entregues aos candidatos aprovados nas etapas anteriores, em

momento oportuno, a ser divulgado na unidade de trabalho, quando então serão especificados:

- a) o período e o local onde o curso será realizado;
- b) os procedimentos para a formalização da matrícula;
- c) os critérios para a aferição da frequência;
- d) os mecanismos de avaliação;
- e) as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

#### **14 – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que, a qualquer momento:

- 14.1 – não residir ou deixar de residir nas ruas adstritas do território para a qual está se candidatando, de acordo com as citações desse edital;
- 14.2 – faltar ou chegar atrasado a qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- 14.3 – apresentar declaração ou documentação falsa ou inexata;
- 14.4 – deixar de apresentar os documentos necessários;
- 14.5 – quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- 14.6 – ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a prova de seleção sem permissão;
- 14.7- manter conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo Público;
- 14.8 - Descumprir qualquer das instruções passadas pela equipe responsável;
- 14.9 - Não possuir no momento o perfil desejado para exercício das atribuições inerentes ao emprego;
- 14.10 – não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital.**

#### **15 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 – Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação por área, conforme resultado final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IABAS.

15.2 – O candidato aprovado e classificado somente será convocado após se esgotar o cadastro de reserva de candidatos do Processo Seletivo Público realizado anteriormente para as unidades de saúde referidas neste edital.

15.3 – **No ato da convocação, o candidato será informado o local e a data que deverá comparecer, sendo de sua responsabilidade apresentação de todos os documentos exigidos e constante nesse Edital.**

15.4 - O candidato aprovado será convocado **por meio Telegrama com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado para endereço informado – terá 48 horas para comparecimento após o recebimento** - no ato da inscrição, para a realização do exame médico e comprovação de requisitos, obedecida a rigorosa ordem final de classificação, **ambos de caráter eliminatório.**

15.5 - No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência o candidato que não se manifestar, **será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.**

15.6 - O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.

15.7 - O candidato que não for encontrado, **após 3 (três) tentativas**, para o recebimento de Telegrama de convocação será eliminado do Processo Seletivo de conforme esse Edital.

15.8 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos (frente e verso legível):

a) CTPS, RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Última Eleição, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);

b) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 anos;

c) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divorcio/União Estável;

d) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);

e) 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal, constando vacina antitetânica e contra a hepatite B (REGULARIZADA);

f) Carteira de Vacinação de filhos até 5 (cinco) anos de idade (atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde);

g) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 (quatorze) anos;

h) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade (CÓPIA AUTENTICADA) requisitado pelo emprego;

i) 02 cópias de Comprovações de Residência Nominal, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia);

j) 02 (duas) Cópias de CTPS (folha de Identificação Civil: folha com a foto e o verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);

k) Currículo Profissional;

l) Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente;



## **16 – DA DEMISSÃO**

Será demitido, sem prejuízo das demais causas previstas em Lei, a qualquer momento após a contratação, o profissional que:

16.1 – não residir ou deixar de residir na comunidade;

16.2 – não tiver disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

16.3 – não apresentar bom desempenho nas atividades como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, conforme as metas estabelecidas pelo INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

## **17 – DA VALIDADE**

17.1 – O cadastro de reserva formado pelo Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano ou em menor período se esgotado, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período;

17.2 – A validade do cadastro de reserva formado por esta seleção começará a contar a partir da data de divulgação do resultado final.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das condições estabelecidas neste regulamento;

18.2 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

18.3 – Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

**18.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial e telefone de contato durante a realização Processo Seletivo Público. Eventuais prejuízos ao candidato pela falta de atualização, não acarretam responsabilidade ao INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.**

18.5 - O Candidato é responsável pela atualização de endereço residencial durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao IABAS, e após a homologação, prevista para o dia, junto ao IABAS, desde que o novo endereço continue a pertencer a relação de **Ruas Adstritas para a Clínica/Posto para o qual concorre**. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA A SAÚDE - IABAS.

18.6 – Em qualquer fase do Processo Seletivo Público ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

18.7 – A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura o direito de ingresso automático para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- ACS, mas apenas a expectativa de ser nele admitido quando houver a vaga, seguindo a ordem de classificação para a área, conforme **ANEXO VI** desse Edital.

18.8 – Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

18.9 – Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal do IABAS, que está disponível no seguinte no endereço eletrônico; [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br).

18.10 – O candidato poderá obter orientações e informações referentes ao Processo Seletivo Público, tais como: Edital, Inscrições, Local de Prova, Gabaritos e Notas das Provas Objetivas, e Resultado Final do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br). Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico [www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br).

**Rio de Janeiro, 22 de Setembro 2016.**

**Gerente de Gestão de Pessoas**

**Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS**

#### **ANEXO I**

#### **ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO AP 4.0**

CF SMTU(Taquara ) e CF Padre José de Azevedo ( Gardênia )	<b>LOCAL:</b> <b>Sala anexa ao Centro de Estudos do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza</b> Estrada de Curicica, 2000 Dias: 23 e 24/09/2016 Horário: 09h às 16h
---	---

## ANEXO II

### QUADRO DE ETAPAS

Emprego	Tipo da Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina <sup>1</sup>	No total da Prova <sup>2</sup>
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	10	1	10	4	35
			Sistema Único de Saúde - SUS	10	2	20	8	
			Conhecimento Específico	16	2	40	16	
			Informática	2				
			Matemática	2				
Curso Introdutório	Eliminatório	Consultar Item 11						

#### OBSERVAÇÕES:

- <sup>1</sup> - O mínimo de Pontos exigidos por Disciplina representa 40 % (quarenta) do total de pontos de cada disciplina (primeira linha de corte);
- <sup>2</sup> - O mínimo de Pontos exigidos no total de pontos da prova representa 50% (cinquenta) do total de pontos possíveis da prova (segunda linha de corte);

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. Língua Portuguesa

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

#### 2. Sistema Único de Saúde - SUS

Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

#### 3. Conhecimentos Específicos

“Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência,

direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Conceito de Territorialização, micro área e área de abrangência, Indicadores epidemiológicos, técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população, critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais epidemiológicos, Conceito de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde, conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania”.

### **3.1. Informática**

Noções básicas de operação de um microcomputador; Utilização básica do sistema operacional Windows XP, NT, Vista, Windows 7 e Windows 8; Windows: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos.; Internet: Navegação de internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de página. Uso de navegadores (Internet Explorer e Mozilla Firefox) e correio eletrônico (Outlook Express); Word, Excel e Power Point.

### **3.2. Matemática**

Aritmética, Álgebra e Análise: noções de lógica; conjuntos; sistemas de numeração; números naturais, inteiros, racionais e reais; propriedades, operações, ordem, valor absoluto e proporcionalidade. Funções: gráficos e operações. Inversa de uma função. Estudo das seguintes funções reais: 1o grau, 2o grau, módulo, exponencial, logarítmica. Equações e inequações de 1o e de 2o graus. Sistemas de equações e de inequações de 1o e de 2o graus. Sequência: noção intuitiva e de limite de uma sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Porcentagens, juros simples e compostos. Polinômios. Teorema Fundamental da álgebra. Análise Combinatória. Binômio de Newton. Noções de probabilidade. Matrizes e determinantes. Geometria plana e trigonometria: Ângulos, triângulos e quadriláteros; áreas e perímetros das principais figuras planas; semelhança de triângulos e polígonos; relações métricas em triângulos; círculo e circunferência. Relação entre arcos. Funções trigonométricas. Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, capacidade e massa. Estatística Básica: conceitos, análise exploratória de dados, medidas de posição, medidas de dispersão.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EVENTOS

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrições	23 e 24/09
Divulgação da Relação de candidatos que concorrem a vaga reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	26/09/2016
Convocação para Prova Objetiva	26/09/2016
Prova Objetiva	27/09/2016
Divulgação de Gabarito	27/09/2016
Recurso Prova Objetiva	28/09/2016
Resultado do Recurso	28/09/2016
Convocação para Avaliação Médica dos portadores de necessidades especiais (PNE)	28/09/2016
Resultado Final	29/09/2016
Homologação do Processo Seletivo	29/09/2016

## ANEXO V

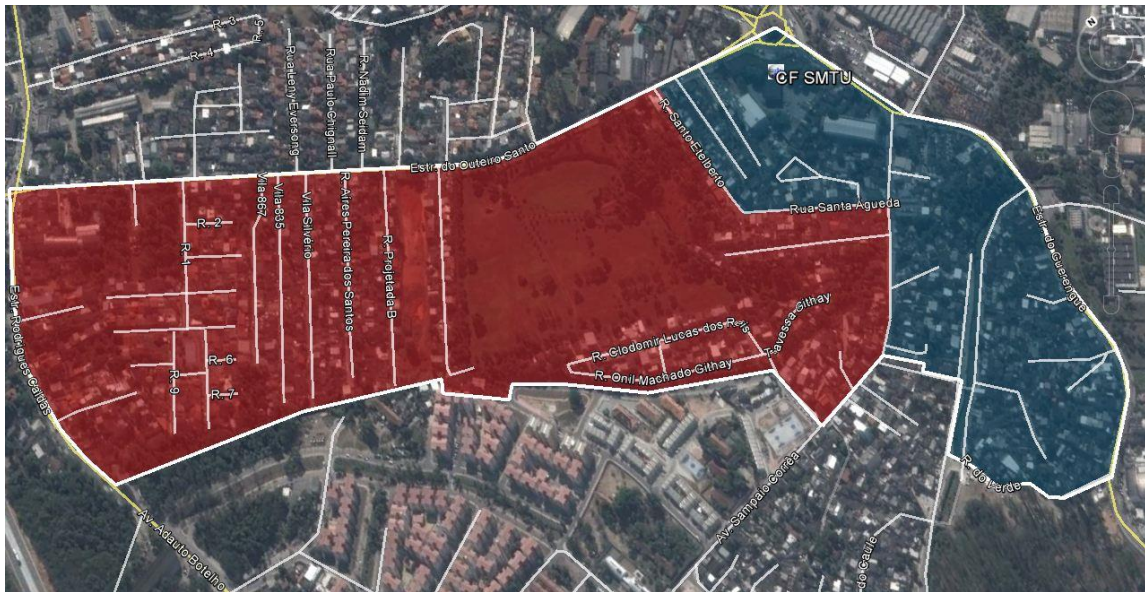
### QUADRO DE VAGAS

Unidade	Cargo	Área Programática	Vagas			
			AC	PCD	Afroses Homem	Afroses Mulher
CF SMTU (TAQUARA)	ACS	AP 4.0	7	1	1	1
CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA (GARDÊNIA)	ACS	AP 4.0	CR	CR	CR	CR

## ANEXO VI

### Área Programática 4.0

#### CF SMTU



Tipo	Logradouro	Delimitações
Rua	do Verde	Ambos os Lados
Rua	Limão	Ambos os Lados
Rua	Frei Rodovalho	Ambos os Lados
Travessa	Frei Rodovalho	Ambos os Lados
Travessa	Githay	Ambos os Lados
Rua	Onil Machado Githay	Ambos os Lados
Rua	Clodomir Lucas dos Reis	Ambos os Lados
Rua	Santa Águeda	Ambos os Lados
Rua	Santa Geórgia	Ambos os Lados
Rua	da Ladeira	Ambos os Lados
Rua	Santo Elberto	Ambos os Lados
Rua	São Casemiro	Ambos os Lados
Travessa	Cento e Dezenove	Ambos os Lados
Rua	Projetada B	Ambos os Lados
Praça	Santa Eudóxia	Ambos os Lados
Rua	Aires Pereira dos Santos	Ambos os Lados – Comunidade Vale do Ipê
Vila	Silvério	Ambos os Lados
Vila	835	Ambos os Lados
Vila	867	Ambos os Lados
Rua	1	Ambos os Lados
Rua	2	Ambos os Lados
Rua	3	Ambos os Lados



Rua	4	Ambos os Lados
Rua	5	Ambos os Lados
Rua	6	Ambos os Lados
Rua	7	Ambos os Lados
Rua	8	Ambos os Lados
Rua	9	Ambos os Lados
Rua	10	Ambos os Lados
Estrada	do Outeiro Santos	somente lado ímpar, do início até o nº 1155
Estrada	Rodrigues Caldas	somente lado ímpar, do nº 2293 até o nº 2635
Estrada	do Guerengê	somente lado par do nº 1632 na SMTU, até esquina com Rua do Verde, torno do nº2114

### CF PADRE JOSÉ DE AZEVEDO TIÚBA



Tipo	Logradouro	Delimitações
Rua	das Lagoas	Ambos os Lados
Rua	Ayrton Senna	somente a parte da comunidade Vila Nova Esperança
Rua	Isabel Domingues	somente do lado referente ao Gardênia
Av	Tenente Coronel Muniz de Aragão	lado par do nº 1.300 até o final e do lado ímpar do nº 2.032 até o final
Rua	Aarão Steinbruch	Ambos os Lados
Rua	Acapori	Ambos os Lados
Rua	Acapurana	Ambos os Lados
Rua	Alcafa	Ambos os Lados

Rua	Amor	Ambos os Lados
Rua	Anaparana	Ambos os Lados
Rua	Anona	Ambos os Lados
Rua	Aparaí	Ambos os Lados
Rua	Arapoca	Ambos os Lados
Rua	Arquiteto	Ambos os Lados
Rua	Bareto	Ambos os Lados
Rua	Bocaiuva Cunha	Ambos os Lados
Rua	Brandão Monteiro	Ambos os Lados
Rua	Bréscia	Ambos os Lados
Rua	Camposema	Ambos os Lados
Rua	Canal da Esperança	Ambos os Lados
Rua	Carlos Menezes	Ambos os lados
Rua	Carlos Nascimento (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Coronel Eunir	Ambos os Lados
Rua	da Assembléia	Ambos os Lados
Rua	da Eternidade	Ambos os Lados
Rua	da Paz	Ambos os Lados
Rua	da Quadra	Ambos os Lados
Rua	Ernesto Che Guevara	Ambos os Lados
Rua	Fé em Deus	Ambos os Lados
Rua	Fernando Lopes	Ambos os Lados
Rua	Genésio Câmara (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Goulart Joço	Ambos os Lados
Rua	Guilherme Moreira	Ambos os Lados
Rua	Henrique Maia Penido (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Jadir Barreto	Ambos os Lados
Rua	Jorge Luiz	Ambos os Lados
Rua	Juvenal	Ambos os Lados
Rua	Leonel Brizola	Ambos os Lados
Rua	Licânia	Ambos os Lados
Rua	Linhares	Ambos os Lados
Rua	Luiz Carlos Prestes	Ambos os Lados
Rua	Mané Garrincha	Ambos os Lados
Rua	Marcelo Alencar	Ambos os Lados
Rua	Mario Castelo Branco (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Marujá	Ambos os Lados
Rua	Menta	Ambos os Lados
Rua	Moacyr Barbosa Soares (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Monodora	Ambos os Lados
Rua	Neuza Goulart Brizola	Ambos os Lados
Rua	Nova Esperança	Ambos os Lados
Rua	Nova Geração	Ambos os Lados
Rua	Olga	Ambos os Lados
Rua	Pátria	Ambos os Lados

Rua	Peroba	Ambos os Lados
Rua	Portelinha	Ambos os Lados
Rua	Profª Maria José Lacerda	Ambos os Lados
Rua	Renato Dias Moreira	Ambos os Lados
Rua	Ricardo Seabra (Condomínio Nova Barra)	Ambos os Lados
Rua	Senador Doutel de Andrade	Ambos os Lados
Rua	Sérgio Pinheiro	Ambos os Lados
Rua	Silvestre Travassos	Ambos os Lados
Rua	Soraia	Ambos os Lados
Rua	Tropical	Ambos os Lados
Rua	Vitória	Ambos os Lados
Rua	Vitória Régia	Ambos os Lados
Travessa	Diber	Ambos os Lados
Travessa	Moreira	Ambos os Lados
Vila	Rosana	Ambos os Lados